



Câmara Municipal de Monte Santo de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC 23.767.676/0001-00

RESOLUÇÃO Nº 004/93

" DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE SUBSÍDIO DOS VEREADORES E VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS, COM BASE NA RESOLUÇÃO 005/92."

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, no uso de suas atribuições legais, decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art.1º) - Com base na Resolução nº 005/92, fica fixado para o mês de Abril de 1.993, a remuneração dos Vereadores da Câmara.

Art.2º) - O Subsídio de cada Vereador será de Cr\$ 4.179.203,10 (Quatro milhões, cento e setenta e nove (mil, duzentos e três cruzeiros e dez centavos), compreendendo a parte fixa e variável.

Art.3º) - A parte variável do subsídio corresponde a 50% (cinquenta por cento), ou seja o valor de Cr Cr\$ 2.089.601,55 (Dois milhões, oitenta e nove mil, seiscentos e um cruzeiros e cinquenta e cinco centavos) será paga devido ao comparecimento do Vereador às Sessões Ordinárias e participação nas votações.

Parágrafo Único - O valor de cada Sessão Ordinária será obtido dividindo-se o total da parte Variável pelo número de Sessões que foram programadas durante o mês.

Art.4º) - O Presidente da Câmara Municipal terá direito à Verba de Representação, correspondente ao valor em até 100% (cem por cento) do total do Subsídio.



Câmara Municipal de Monte Santo de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC 23.767.676/0001-00

CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 004/93

Art.5º) - A presente Resolução entra em vigor na data de 1º de Abril de 1.993.

Monte Santo de Minas, 30 de Abril de 1.993.



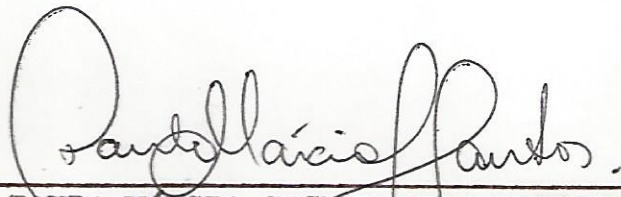
ANTONIO PEREIRA

Presidente da Câmara -



DR. NESTOR PEREIRA LIMA

Vice- Presidente da Câmara -



PAULO MARCIO SEGUNDO DOS SANTOS

1º Secretário da Câmara -